



SMS Secretaria Municipal de Saúde
MALHADA DOS BOIS/SE

CONTRATO Nº. 204/2023

**TERMO DE CONTRATO
PROFISSIONAL ESPECÍFICO DE
DIGITAÇÃO, QUE ENTRE SI
FIRMAM O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE MALHADA DOS
BOIS/SE E A SRA. ANA VIVIAN
SILVA, NA FORMA ABAIXO:**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DOS BOIS, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 11.509.356/0001-07, localizada na RUA SÃO JOAQUIM, S/N, CENTRO - CEP: 49.940-000 - MALHADA DOS BOIS/SE, doravante denominada simplesmente, **SECRETARIA DE SAÚDE**, aqui representada pela Senhora **DANIELE BATISTA DOS SANTOS MATOS**, brasileira, maior, capaz, residente no Povoado da Bonança - Município de Malhada dos Bois/SE, do outro lado a Sra. **ANA VIVIAN SILVA**, inscrita no CPF Nº. [REDACTED], RG Nº. [REDACTED] SSP/SE, com endereço na Praça dos Esportes, nº 152 Malhada dos Bois/SE, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tem justo e acordado o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado para atendimento de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, artigo 37, da Constituição Federal em harmonia com a Lei Municipal nº. 204/2023, considerando as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

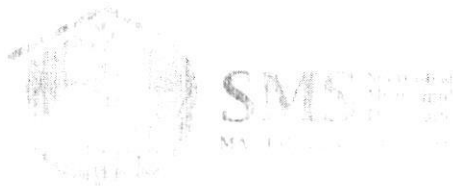
O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL CUJA FUNÇÃO É DIGITADORA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO, COM CARGA HORÁRIA DE 16H SEMANAIS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Em contraprestação dos serviços previstos na cláusula primeira, obriga-se a CONTRATANTE a pagar ao CONTRATADO a importância total de **R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**, sendo de **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)** mensalmente;

Incidindo os encargos de INSS de acordo com a legislação vigente;

O valor constante neste contrato deverá ser cobrado até o final do contrato;



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Este contrato tem vigência a partir de 15 de fevereiro de 2023 e término em 15 de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado por igual ou maior período, de acordo com a necessidade do município.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas previstas nesta cláusula segunda correrão por conta da seguinte dotação, constante do Orçamento Municipal e por conta do exercício financeiro de 2023:

ORGÃO: 98000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

UO: 068012 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,

AÇÃO: 2040 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE;

ELEMENTO DE DESPESA: 30.110 – CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO;

FONTE DE RECURSO: 1500.000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS.

CLÁUSULA QUINTA – DO MATERIAL

Ficará a cargo do CONTRATADO, MUNICIPAL DE SAÚDE, todo o material e instrumentos de rotina para o cumprimento do encargo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Podendo o CONTRATADO, em sua plenitude rescindir unilateralmente o presente termo de qualquer natureza de acordo com seu único interesse desde que comunicara por escrito a outra parte (lúcida) dias de antecedência.

CLAUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato, regido pela LEI MUNICIPAL Nº. 204/2023, em conformidade com a Lei Municipal e suas alterações, é em harmonia com a Legislação Processual que disciplinam o processo, ouvindo nos casos omissos a autoridade superior.




SMS Secretaria
Municipal
De Saúde
MALHADA DOS BOIS - SE

CLAUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cedro de São João/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Contrato.

E, assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Malhada dos Bois (SE), 15 de fevereiro de 2023.



DANIELE BATISTA DOS SANTOS MATOS
SECRETÁRIA DE SAÚDE
CONTRATANTE




ANA VIVIAN SILVA
CONTRATADO



Testemunha

CPF N° _____



Testemunha

CPF N° _____